



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015-013
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA - PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: 23/03/ 2015, às 09:00 horas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 9/2015-013

Tipo: Menor Preço

O Município de Tailândia - PA, através do pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo “Menor Preço por Item”. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 09/03/2015 no Departamento de Licitação, na Avenida Aveiros nº 31 Centro – Tailândia - PA, telefone 0xx91 99258 6604, das 08:00 às 12:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 23 de março de 2015, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia - PA, situada nesta cidade na Avenida Aveiros, n.º 31, Centro, Tailândia - PA, fones: (91) 992586604, email: pmtlicitacao2013@gmail.com, perante o Pregoeiro designado, que receberá documentação e propostas. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras, Saneamento e Infraestrutura do município de Tailândia - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

Comissão Permanente de Licitação, Tailândia - PA, aos 05 de março de 2015.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
(Pregoeiro)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015-013

TIPO "MENOR PREÇO ITEM"

O Município de Tailândia - PA, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, por meio do pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2015, tornam público, que farão realizar às 09:00 horas do dia 23 de março de 2015, licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2015-0013, na Avenida Aveiros nº 31 Centro, Tailândia - PA, perante Pregoeiro, que receberá documentação e propostas visando a seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Esta licitação "Pregão Presencial SRP" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E NORMAS DE ENTREGA

1.1) **OBJETO** - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura do município de Tailândia - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Pregão Presencial SRP:

2.1.1) Que a empresa satisfaça as condições e exigências do presente Edital.

2.1.2) Ser a empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V.

2.1.3) Que a empresa apresente, conforme disposto no item 5.5.5, o Atestado de Visita, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura.

2.1.3.1) A visita deve ser realizada pelo representante credenciado da empresa licitante que, necessariamente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e o registro da empresa licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, comprovando que o mesmo é seu Responsável Técnico.

2.1.3.2) Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

2.1.3.3) A visita acontecerá, exclusiva e impreterivelmente, no dia 18/03/2015, a partir das 08:00 horas,

2.1.4) A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.4.1) Prazo de entrega de acordo com Edital.

2.1.4.2) Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo XIII deste Edital.

2.1.4.3) Nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídas despesas referentes a operadores, motoristas, administração, pessoal, obrigações patronais e trabalhistas, transporte, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, combustível, manutenção, seguro contra terceiros e, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.4.4) Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital.

2.1.4.5) Validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

2.1.5) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2) Não poderá participar desta licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

2.2.3) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.4) Empresa consorciada ou agrupada.

2.2.5) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Tailândia - PA, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.3) Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes à presente licitação.

2.4) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) – esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1) No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.1.1) O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

3.1.2) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas;

3.1.3) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4) Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura; *Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).

3.2) Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente, devendo ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA - PA

Pregão Presencial SRP nº 9/2015-013

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA - PA

Pregão Presencial SRP nº 9/2015-013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

3.3) Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.4) Os documentos de habilitação e da proposta serão apresentados em uma única via.

3.5) Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA

4.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

4.1.1) Indicação do número desta licitação Pregão Presencial SRP.

4.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2) O Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

4.2.1) Preço unitário e total, com descrição do equipamento.

4.2.2) Preço por ITEM.

4.2.3) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4) Declaração de que no preço ofertado, além do lucro, estão incluídas despesas com operadores, motoristas, administração, pessoal, obrigações patronais e trabalhistas, transporte, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, combustível, manutenção, seguros contra terceiros e, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

4.2.5) Declaração expressa, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

4.3) As empresas participantes sem contas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Tailândia - PA, deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

4.4) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, “facsimile” e telegrama, em nenhuma situação.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.2) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

5.2.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.4) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

5.3) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigível, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1) A boa situação da empresa será avaliada por meio dos seguintes índices financeiros extraídos de seu último balanço, já exigível:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,70 \text{ (um inteiro e setenta décimos)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,70 \text{ (um inteiro e setenta décimos)}$$

c) Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40 \text{ (zero vírgula quarenta)}$$

5.3.2) Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei n.º 11.101 de 09/02/2005, ou mesmo, de concordata em nome da licitante ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deverá apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

5.3.2.1) A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela comissão de licitação, a seu único e exclusivo critério para efeito de qualificação.

5.3.3) Prova de ter a empresa capital social igual ou superior a 10% do Valor Global da Proposta.

5.4) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.4.3) Certidão negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de regularidade fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.4.5) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4.6) Declaração firmada pela licitante, nos termos do Anexo I, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade.

5.5) Os documentos exigidos no Capítulo V, subitens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.6) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7) Na sessão pública o Pregoeiro poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

5.8) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

5.5 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1) CRA – Conselho Regional de Administração.

5.5.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através da apresentação de cópia da CTPS e ficha de empregado, no caso de trabalhador com vínculo empregatício; pelo contrato social, no caso trabalhador com vínculo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

societário e ainda, por contrato de trabalho registrado em cartório de títulos e documentos, no caso de trabalhador autônomo.

5.5.3) Declaração de disponibilidade, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93, das máquinas, equipamentos e veículos estipulados no Anexo IV, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

5.5.5) Atestado de Visita, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, conforme item 2.1.3 desse edital.

5.5.6) Termo de encerramento da documentação.

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

6.1) No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

6.2) Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o Credenciamento e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.

6.3) As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

6.4) A autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo Pregoeiro, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

6.7) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

6.8) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

6.9) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

6.10) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o Exercício do Direito de Preferência.

6.12) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1) Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor.

6.12.2) O novo valor proposto pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

6.12.2.1) A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com menor preço.

6.12.3) Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro passa a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.12.4) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 6.12, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

6.12.5) Se houver valores iguais apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais).

6.12.6) Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.13) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14) Será desclassificada a proposta que:

6.14.1) Não atender aos requisitos deste Edital.

6.15) Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as proponentes presentes.

6.16) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor Preço ITEM”.

CAPÍTULO VII

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1) Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.2) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

7.3) Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha comprovado a sua situação conforme exigido neste edital, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização.

7.4) A não regularização da Documentação Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do Direito à Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5) Não será habilitada a empresa que:

7.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

CAPÍTULO VIII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

RECURSOS

- 8.1) Declarada a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 8.2) À recorrente que manifestar a intenção de Recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.3) Os Recursos e Contra-Razões deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contrato, situada na Avenida Aveiros nº 31 Centro – Tailândia-PA.
- 8.4) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.
- 8.5) Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.6) O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7) Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.
- 8.8) A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1) A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do ordenador de despesa.
- 9.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.
- 9.2) A(s) empresa(s) vencedora(s), após a homologação, será(ão) notificada(s) para assinar(em) o(s) contrato(s) de acordo com as normas vigentes.
- 9.3) A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.
- 9.4) O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar, em sessão pública, sucessivamente, as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta. se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido da vantajosidade para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

10.1) O contrato, cuja minuta está apresentada no Anexo III desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.

10.2) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

10.3) O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

11.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

11.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

11.1.2.1) Multa meramente moratória, como previsto no item 11.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

11.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada.

11.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO

12.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

12.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

12.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura.

12.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CAPÍTULO XIII

DO PAGAMENTO

13.1) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total hora/mês para as máquinas/equipamentos, e para o valor total dia/mês para caminhões, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.1.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.

13.2) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

13.2.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

13.3) No caso de erro nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

13.3.1) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

13.4) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

13.4.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

13.4.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

13.5) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.6 – A contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis posteriores a assinatura do futuro Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor atribuído àquele instrumento contratual, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.7- A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade do termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

13.8- A critério da futura Contratada, a garantia a que se refere o item 13.6, poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1) DO CONTRATANTE:

14.1.) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

14.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

14.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

14.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

14.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital

14.2) DA CONTRATADA:

14.2.1) Apresentar ao Contratante as máquinas e caminhões mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

14.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

14.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

14.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal utilizado para prestação de serviços.

14.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

14.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e caminhões, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

14.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

14.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

14.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

14.2.1) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

14.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

14.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

14.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

14.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO XV

DAS CESSÕES E SUBCONTRATAÇÕES

15.1) Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão e/ou a subcontratação total dos serviços.

15.2) Os Contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

15.3) A execução das atividades subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO XVI

DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

16.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha o substituir.

16.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.3) A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

17.4) Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

17.5) Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2015 Atividade 15 122 0002 2.131 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, Classificação Econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos.

17.6) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

17.8) O presente Edital poderá ser retirado pelas interessadas no Departamento de Licitação e Contrato de Prefeitura situado na Avenida Aveiros, nº 31 Centro - Tailândia - PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. No local os interessados poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas.

17.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração do Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Especificações Técnicas.

Tailândia - PA, 05 de março de 2015.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº9/2015-013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos de idade em trabalho de qualquer natureza, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade. _____, _____ de

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-013

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador da RG _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração posterior, sob as Sanções
Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada: () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 e alteração posterior. () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

(local e data)

Representante legal

OBS: 1) Assinar com um “X” a condição da empresa. 2) esta declaração deverá ser entregue ao
pregoeiro ou a comissão permanente de licitações, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos na licitação, pelas
empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na lei
complementar nº 123/2006 e alteração posterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-013

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA - PA E A EMPRESA

CLÁUSULA I PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA - PA, nesse ato representado pelo

1.2) CONTRATADA: (nome da empresa, endereço, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal).

1.3) FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2015-013, homologada em/...../....., conforme despacho “.....”, na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES.

2.1) OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, na cidade de Tailândia - PA, conforme as especificações constantes deste Contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) Locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos a serem utilizados no suporte às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, na cidade de Tailândia - PA.

2.2.2) É também parte integrante desse Contrato, as Especificações Gerais contidas no Anexo IV do Edital de Licitação que originou o presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, com terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

2.4.1) A cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a Contratada, à perda de sua caução.

2.4.2) Os subcontratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

2.4.3) A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA III VALOR ITEM E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) PREÇO ITEM: Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$..... (.....), conforme preço ITEM para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada.

3.2) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total hora/mês para as máquinas/equipamentos, e para o valor total dia/mês para caminhões, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado: 3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA IV DO PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos.

CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.2- DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

6.2.1) Apresentar ao Contratante as máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.11) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA X DA FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura.

10.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XI DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha o substituir.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XII DA RESCISÃO

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

CLÁUSULA XIV DO FORO

14.1) As partes elegem o foro desta cidade de Tailândia - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Tailândia - PA, dede 2015.

(assinaturas das partes e testemunhas)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-013

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1) OBJETO

1.1) O objeto deste memorial é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura do município de Tailândia - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura e demais órgãos da Administração Direta, na zona rural e urbana do município, incluso operadores, motoristas, manutenção, alimentação, traslado, alojamento e demais custos que os compõe.

1.2) O presente documento objetiva especificar as condições a serem consideradas pelas empresas licitantes, visando a uniformização de suas propostas na presente licitação, bem como orientar o futuro contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

1.3) Os serviços objeto desta licitação estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura de Tailândia - PA.

1.4) Esta especificação fixa normas e procedimentos gerais para os serviços relacionados com os serviços, objeto do presente Edital, devendo ser compreendida como de caráter genérico e, por isso mesmo, passível de complementação pelas boas técnicas e normas oficiais pertinentes. Desse modo, não deverá e não poderá, em nenhuma hipótese, ser entendida como um documento que pretenda esgotar nenhum dos assuntos aqui mencionados e tratados, constituindo-se, apenas, em um conjunto de informações básicas que deverão estar consideradas nos serviços.

2) ESPECIFICAÇÕES

2.1) Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

2.2) Este serviço será realizado através de ordens de serviços individuais para cada serviço, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.

2.3) Prazos de Execução dos Serviços:

2.3.1) O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, dando início aos serviços imediatamente a partir da expedição da primeira ordem de serviço.

2.3.2) O proponente executará todos os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura.

2.4) Pagamento de Prestações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

2.4.1) O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de hora/máquina para as máquinas/equipamentos, e diária/veículo para caminhões/veículos locados para o serviço respectivo, com intervalo de vencimento mensal.

2.4.2) O pagamento das horas e diárias excedentes, e dos reflexos financeiros que delas decorrer, será feito conjuntamente com o pagamento referido no item acima. A comprovação de execução será feita através de medição mensal realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura.

2.4.3) O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

2.5) Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços:

2.5.1) A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) das seguintes máquinas, equipamentos e veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL DE HORAS/MÊS		VALOR UNIT. HORAS/MÊS R\$	VALOR TOTAL/MÊS R\$
1	LOCAÇÃO: 04 (QUATRO) PÁ CARREGADEIRA <i>Especificação : Pá mecânica (carregadeira), com potência mínima de 150 HP e peso operacional de 10 ton., uso por hora, com operador e manutenção por conta da contratada.</i>		800,000	HORA	97,66	78128,00
Valor total extenso:						
2	LOCAÇÃO: 04 (QUATRO) RETROSCAVADEIRA, <i>Especificação : Retroescavadeira, de pneu com tração 4x4, potência mínima de 75 HP (NBR 5484), peso operacional de 7 ton., uso por hora, com operador.</i>		800,000	HORA	97,66	78128,00
Valor total extenso:						
3	LOCAÇÃO: 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS, <i>Especificação : Motoniveladora, potência mínima de 140 HP, peso operacional 17.300 Kg, uso por hora, com operador.</i>		600,000	HORA	195,00	117000,00
Valor total extenso:						
4	LOCAÇÃO: 02 (DUAS) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, <i>Especificação : Escavadeira hidráulica de esteira, com potência no volante de no mínimo 150 HP, peso operacional de no mínimo 21 ton, alcance do braço a parti do centro de giro de no mínimo 06 metros, uso por hora, com operador.</i>		400,000	HORA	185,00	74000,00
Valor total extenso:						
5	LOCAÇÃO: 01 (UM) TRATOR DE PNEU <i>Especificação : Trator de pneuS (6 Cilindros), com carreta agricola basculante, potência mínima de 110 CV, peso operacional 3 ton. dois eixos, com grade aradora de 16 disco uso por hora, com operador e manutenção por conta da contratada.</i>		200,000	HORA	95,00	19000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO: 03(TRÊS) TRATORES DE ESTEIRA,		600,000	HORA	195,00 117000,00
Especificação : Trator esteira, potência mínima de 130(HP), peso operacional de 14 ton., uso por hora, com operador.					
Valor total extenso:					
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF		2,000	UNIDADE	30000,00 60000,00
Especificação : Caminhão roll on roll off 6x4, com cinco caçambas de 30/37m3, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista e manutenção por conta da contratada. Uso por mês .					
Valor total extenso:					
8	LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO PRANCHA		1,000	UNIDADE	30000,00 30000,00
Especificação : Carreta prancha com 3(três) eixos, cavalo mecânica, capacidade mínima 25 ton., com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista e manutenção por conta da contratada. Uso por mês.					
Valor total extenso:					
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 4X2 TOCO - 001		3,000	UNIDADE	15000,00 45000,00
Especificação : Locação de caminhão 4x2 toco, adaptado com coletores, compactador com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, fabricação nacional incluído gastos com manutenção preventiva e corretiva, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês					
Valor total extenso:					
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUIDASTE DUPLO - 001		3,000	UNIDADE	11000,00 33000,00
Especificação : Locação de caminhão políguidaste duplo, Distância entre eixos, não inferior a 3,6m; Equipamento hidráulico, para execução do transporte de container, com capacidade de carga não inferior a 3000 kg, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista. Uso por mês					
Valor total extenso:					
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TANQUE 15.000LTS		1,000	UNIDADE	14333,00 14333,00
Especificação : Caminhão pipa com 3 (três) eixos capacidade mínima de 15.000lts, com canhão de incendio e pico de pato e todos os itens de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, com motorista e manutenção por conta da contratada. Uso por mês					
Valor total extenso:					
12	LOCAÇÃO DE CONTAINER/CAÇAMBA PARA COLETA DE LIXO E ENTULHO		50,000	UNIDADE	343,00 17150,00
Especificação : Locação de cantanier ou caçamba para coleta de lixo e entulho com capacidade 5,00M³, e dimensões de 1,20x1,70x2,60, devidamente pintada e identificada, conforme legislação vigente, inclusive com faixas refletivas para visualização noturna					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Total :

682739,00

2.5.2) Valor estimado mensal é R\$ 682.739,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais), os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução total ou pagamento.

2.5.3) A empresa disponibilizará as máquinas, equipamentos e veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, de 08:00 horas às 18:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 18:00 horas, quando solicitado pela Municipalidade.

2.6 Vigilância

2.6.1) A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

2.7) Da fiscalização

2.7.1) Todas atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

2.7.2) A fiscalização rejeitará todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local.

2.7.3) Os serviços serão fiscalizados diariamente pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura, para conferência das horas trabalhadas.

2.8) Das obrigações

2.8.1) A empresa deverá empregar na locação das máquinas, equipamentos e veículos somente operadores e motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

2.8.2) Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos operadores e motoristas, combustível e a perfeita manutenção das máquinas, caminhões e equipamentos.

2.9) Dos preços para a locação

2.9.1) A empresa terá pagamentos mensais, onde deverão estar inclusos os seguintes itens:

- a) Combustível e óleos lubrificantes para as máquinas, veículos e equipamentos.
- b) Operadores das máquinas e motoristas experientes.
- c) Alimentação para os operadores e motoristas.
- d) Traslado da máquina até o local da prestação dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO**

- e) Equipamentos básicos das máquinas, equipamentos e veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas.
- f) Serviços diversos de manutenção nas máquinas, equipamentos e veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.

TAILÂNDIA- PA, 05 DE MARÇO DE 2015

**DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
PREGOEIRO**